



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

## **MEMÓRIA E IDENTIDADE: O PATRIMÔNIO CULTURAL DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS**

Pryscilla Rodrigues Martins

Universidade Estadual do Ceará (ex- aluna)

[pryscilla.martins@gmail.com](mailto:pryscilla.martins@gmail.com)

O Patrimônio Cultural e sua preservação possuem um papel deveras importante na construção da identidade cultural de uma comunidade, tanto que em dois momentos distintos da história do Brasil o Patrimônio Cultural serviu de base para a afirmação da identidade do povo brasileiro. Durante o Estado Novo o nacionalismo foi tratado como política de governo. No desenvolvimento desse nacionalismo surge a necessidade de construção de um novo “povo brasileiro”. O projeto possuía um caráter pedagógico, pois incluía aulas de educação cívica nas escolas e visava à organização de mecanismos para a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. No entanto, no período da Ditadura Militar a preocupação não é mais com a construção do “povo brasileiro” e sim com a unidade e a integração desse povo. É nesse contexto que se cria o Conselho Federal de Cultura, em 1966, que entre suas ações está a de recuperação da identidade e da memória brasileira. Nesses dois momentos políticos a preservação do patrimônio não refletia sobre o contexto social da origem dos bens preservados. Conjuntamente a esse monitoramento da cultura pelo Estado, surge uma atenção especial para a cultura popular. Na verdade, neste momento a idéia de nação está diretamente ligada a de cultura e cultura popular, pois são justamente as especificidades da cultura popular que caracterizam e diferenciam a nação brasileira das demais.

É dentro dessas esferas nacionalistas, de orgulho nacional e formação de uma identidade brasileira que, a primeira lei que visa à preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, surge. O Decreto-Lei Nº 25 de 30 de novembro de 1937 institui o tombamento e define que bens, podem ser inscritos nos livros do tomo que são quatro, a saber: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; Livro do Tombo das Artes Aplicadas. No entanto, o mesmo decreto define como patrimônio apenas bens móveis e imóveis que contenham alguma relação a fatos memoráveis da história nacional.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (...)

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.

2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;

4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei (BRASIL, 1937).

Como podemos perceber na citação o Decreto-Lei Nº 25 abrange apenas os bens materiais, deixando sem qualquer espécie de reconhecimento a porção imaterial do Patrimônio cultural brasileiro. Esse “esquecimento” do patrimônio imaterial perdurou até meados dos anos de 1970, quando surge uma orientação para que o Patrimônio preserve também os fazeres e os rituais. A consolidação da preservação do patrimônio imaterial ocorre quando a Constituição de 1988 é promulgada e traz em seu artigo 216 o seguinte texto: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...” (BRASIL, 1988). De acordo com o texto da Constituição, as reminiscências dos quilombos são, uma das partes, formadora do Patrimônio cultural brasileiro. No entanto, apenas 12 anos após a promulgação da Constituição é estabelecido o registro dos bens imateriais. O Decreto Nº 3.551 de 04 de agosto de 2000 “Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro” criando quatro Livros de Registro, a saber:

§ 1º - Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

**II** - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

**III** - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

**IV** - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas (BRASIL, 2000).

A preocupação com o resguardo da fração imaterial do patrimônio é de esfera internacional. A UNESCO em duas sessões de sua Conferência Geral trata deste assunto. A primeira foi a 25ª sessão, de novembro de 1989. Essa reunião gerou a “Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular” que sugere mecanismos os quais os Estados-membros<sup>1</sup> devem adotar visando à salvaguarda deste patrimônio cultural universal da humanidade e da cultura viva.

Em outubro de 2003 a UNESCO realiza a 32ª sessão da Conferência Geral que produz o documento da “Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial” que tem como objetivos o respeito, a conscientização e a cooperação internacional para a salvaguarda do patrimônio imaterial.

No Estado do Ceará a primeira lei que regulamenta a preservação do patrimônio data de 30 de julho de 1968. A Lei nº 9.109 institui o tombamento em âmbito estadual como previsto no artigo 216 da Constituição de 1988. Dentro desta forma de preservação enquadra-se somente o patrimônio material. Em 2004 a lei é complementada pelo resguardo da circunvizinhança do bem tombado com a sanção da Lei 13.465. Outro passo importante na legislação cearense sobre patrimônio é a criação Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará – COEPA, em 20 de dezembro de 2000. Dentre as atribuições do Conselho está a de deliberar sobre os processos de tombamento.

A legislação específica sobre patrimônio imaterial no Ceará surge apenas em 2003, quando é instituído o Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Ceará, em 22 de agosto de 2003. Os mestres nomeados de acordo com a lei são considerados “Tesouros Vivos”. Outra lei, também de 2003, abrange outros indivíduos e expressões que merecem serem resguardados, sob o título de bens culturais de

---

<sup>1</sup> Estados – membros são os países e territórios que estão vinculados à 25ª Reunião Geral e os quais a recomendação entrará em vigor.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

natureza imaterial. Seis livros para registro desses bens são instituídos pela Lei Nº 13.427, de 30 de dezembro de 2003, são eles:

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;
- IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentrem e se reproduzam práticas culturais coletivas;
- V - Livro dos Guardiões da Memória, onde serão inscritos as pessoas naturais detentoras da memória de sua cidade, região ou Estado, devendo essa memória apresentar-se de forma oral ou através da propriedade de acervos que por sua natureza e especificidade representem a história e a cultura do povo cearense;
- VI - Livro dos Mestres, onde serão registrados os Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº13.351, de 22 de agosto de 2003 (CEARÁ, 2003).

A sanção mais recente que legisla sobre patrimônio imaterial é a Lei Nº 13.842, de 27 de novembro de 2006. Tal lei pode ser entendida como uma expansão da Lei dos Mestres da Cultura Tradicional Popular, pois ela estabelece o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” que estende o reconhecimento aos grupos e coletividades que possuem, assim como os Mestres, conhecimentos e técnicas para o desenvolvimento de atividades culturais.

Poderão ser reconhecidos como “Tesouros Vivos da Cultura” as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais cuja produção, preservação e transmissão sejam consideradas, pelos órgãos indicados nesta Lei, representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Cearense (CEARÁ, 2006).

Após compreendermos a importância da preservação do patrimônio cultural para a construção das identidades de uma comunidade e a trajetória das leis sobre a preservação do mesmo em âmbito, internacional, nacional e estadual iremos fazer um breve histórico do negro no Ceará para que possamos entender a importância da preservação da memória, da história e das identidades de Conceição dos Caetanos.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

Durante muitos anos a historiografia cearense afirmou a idéia da não existência de negros no Ceará. Tal afirmação baseava-se nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado durante o período da escravidão. A economia cearense desenvolveu-se em torno do plantio de algodão e da pecuária, atividades que não demandavam um grande contingente de mão-de-obra escrava como as culturas de cana-de-açúcar ou de mineração. No entanto em censos realizados no século XIX já era possível observar que em algumas vilas a população de negros e mestiços era maior que a população de brancos (SOBRINHO, 2005, pp. 33-37). A análise desses dados é importante para compreendermos que os negros não eram apenas cativos. O entendimento de que negros só existiam na condição de escravos foi o que levou (e por vezes ainda leva) a conceber o Ceará como um Estado com ausência de negros constituindo a sua população.

Recentemente surgiu um movimento de valorização da cultura negra, da cultura afro-brasileira e das origens dessas culturas. Essa valorização conduziu a historiografia brasileira buscar conhecimentos dessa parcela da população através dos próprios atores. Deixar de buscar a história da população negra no Brasil apenas nos relatos dos brancos, dos heróis nacionais, da elite intelectual da época. Com a valorização da cultura negra senti-se a necessidade de conhecer a história contada pelos próprios negros, escravos ou não.

A nova perspectiva traz novas possibilidades para a análise dos quilombos que eram uma reação dos escravos ao sistema escravista do qual eles faziam parte. Existem duas vertentes na análise historiográfica dos quilombos. A culturalista, onde tais quilombos são vistos como uma forma de recriação dos aspectos culturais da origem africana. Esses aspectos culturais eram negados, anulados e destruídos pelo sistema escravista, encontrando nos quilombos a liberdade para serem expressos. A segunda vertente é a materialista, na qual os quilombos eram uma reação à exploração e a estratificação social impostos pelo sistema escravista.

É nessa nova perspectiva da historiografia que os primeiros passos para o fim da escravidão são tidos como conquistas não só da elite abolicionista, mas também dos escravos que resistiam e conseqüentemente, pressionavam o regime escravocrata. Foi na segunda metade do século XIX que surgiram as primeiras promulgações “favoráveis” aos escravos. A primeira é a Lei Eusébio de Queiroz, de 1850, que extingue o tráfico atlântico de escravos. Vinte e um anos depois é promulgada a Lei Rio Branco, ou a Lei



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

do *Ventre Livre* como é mais comumente conhecida, que traz dentre suas disposições a de que, a partir daquela data ( 28 de setembro de 1871) todas as crianças nascidas de escravos seriam livres.

Com o fim do tráfico atlântico o Ceará torna-se fonte de mão-de-obra escrava para o tráfico interprovincial, sendo essa uma das causas da saída de muitos escravos do Ceará. As outras duas causas das saídas de escravos da Província foram a Guerra do Paraguai, onde escravos podiam ser mandados em substituição de seus senhores e onde tantos outros alistaram voluntariamente tendo como estímulo a promessa de liberdade após servir na guerra, e as secas da década de 1870, na qual vender ou trocar suas posses, animais e/ou escravos, por gêneros alimentícios eram uma das poucas formas de sobreviver ao flagelo da seca.

Com o tráfico interprovincial novamente os escravos foram submetidos a separações forçadas e a insegurança gerada por tais separações.

As dores da separação, da perda, o sentimento da incerteza, e da única certeza – a manutenção da sua condição social de cativos, fez do comércio interprovincial de escravos ser tido como continuação do tráfico atlântico, fazendo com que os não vindos da África vivenciassem as experiências dos porões dos navios negreiros e os africanos tiveram, pela segunda vez, essa experiência. Porém, nesse contexto, os africanos e crioulos ganharam nova identidade: a de “escravos do Norte” (SOBRINHO, 2005, P. 71)

O tráfico interprovincial é mais um motivo para a resistência dos escravos, que possuíam diversas formas de resistência. Dentre as estratégias de resistência dos escravos estava a formação de famílias, pois no seio da família quem exercia autoridade eram eles próprios, a formação de núcleos familiares trazia também segurança para os escravos. Com o tráfico interprovincial, muitos negros resistiam e tinham a família e o desejo de mantê-la coesa como estímulo para essa resistência ao tráfico. Foi com esse mesmo desejo de manter a coesão de sua família que Caetano José da Costa comprou as terras de Conceição, fundando assim a comunidade de Conceição dos Caetanos.

A gente acha que o Paizinho era escravo. Mas isso a gente só tem a impressão, nem tem certeza. O meu bisavô [Caetano] toda vida foi homem, forte mesmo, tanto de palavra, como de sangue. O Paizinho comprou essa



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

terra pra não ver a gente nos olhos dos pau. (RATTS, COSTA, MARTINS, 1998, p. 5).

Conforme os relatos dos Caetanos, o Paizinho (Caetano José da Costa) comprou as terras de Conceição por duzentos mil réis de Antônio Gonçalves da Natividade e de sua esposa Margarida Maria de Jesus. Essa quantia em dinheiro é fruto da comercialização da colheita de milho, feijão, mamona e algodão. Antes de comprar Conceição, Caetano e sua família moravam e trabalhavam nas terras de seu patrão. No entanto, certo dia, devido a um desentendimento com o patrão, Caetano José da Costa sentiu a necessidade e o desejo de ter suas próprias terras, de está realmente livre, não necessitando mais sujeitar-se a vontade alheia.

Começou assim: O Paizinho Caetano José da Costa foi filho de escravo. Como os pais era muito carrasco ele resolveu fugir do poder dos pais. Ele esteve na Serra Pelada e de lá veio pra um lugar chamado Pinto, município do Trairi e o Paizinho procurou um patrão para arrumar uma morada pra ele com os filhos e o senhor aceitou ele morar na terra como morador. E nessa época houve um tempo escasso que só tinha água na cacimba do patrão e um dia um dos moradores disse para o Paizinho que o patrão não deixava mais ninguém tirar água da cacimba. Então o Paizinho que era um homem forte e corajoso foi na casa do patrão para saber se era verdade. Eles era compadre. O Paizinho disse; “Ora compadre, eu soube que você disse que não deixava mais ninguém tirar água da sua cacimba”. “Ora compadre, eu disse mesmo, mas não foi com você, foi com os Patifos [nome da outra família]. Você pode tirar”. Então ele voltou para sua casa e disse “Fio duma égua e Deus quiser na tua terra eu ei de fazer com que arranjar um pedaço de terra para morar com minha família”. O Paizinho no outro dia pegou a força do braço e um roçado muito grande e plantou feijão, milho, mamona e algodão e deu uma safra muito grande e ele tirou para o gasto e o resto ele vendeu e comprou essa localidade chamada Conceição dos Caetanos para seus filhos viver sossegado e não ser sujeito de ninguém” (OLIVEIRA, 2006, não existe menção a números de páginas).

Atualmente Conceição dos Caetanos é Distrito de Tururu, foi elevado de vila para Distrito em 03 de dezembro de 1990 e possui 249 famílias entre Caetanos e “pessoas de fora”. A estrutura da comunidade é composta por: uma creche que é



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

mantida por uma entidade italiana (Associação dos Amigos do Brasil), uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, a Associação de Moradores, a Igreja de Nossa Senhora das Graças que foi construída em 1977, onde acontecem celebrações uma vez por mês, quando o Pároco vem da Igreja na Nossa Senhora da Conceição e mais duas Igrejas evangélicas.

O abastecimento de água dá-se por meio de uma adutora que bombeia água do rio para as casas que possuem sistema de encanamento. Cada casa tem um valor e a quantidade de litros de água fixado por mês, caso exceda a quantidade de litros paga uma taxa por cada litro excedido. A energia elétrica existe na comunidade desde 1970.

A economia da comunidade baseia-se essencialmente na agricultura tendo como principal cultivo o do caju e da mandioca. Além do cultivo na comunidade realiza-se todo o processo de beneficiamento da mandioca para transformá-la em farinha. A produção é vendida nas localidades vizinhas, principalmente no município de Uruburetama. Existem também alguns comércios que vendem gêneros de primeira necessidade na comunidade.

Quando da compra a localidade chamava-se apenas Conceição, porém com o passar dos anos e com a identificação dos descendentes de Caetano José da Costa com a terra, acrescentou-se Caetanos ao nome da localidade. O maior orgulho de boa parte dos Caetanos e ter a posse da terra, é muito comum na comunidade, você encontrar falas de gratidão ao Paizinho por ter, com o próprio trabalho, comprado as terras de Conceição. Essa gratidão é expressa na permanência das pessoas na localidade, na vontade de não sair nem mesmo depois da morte, na forma zelosa com que é guardada e passada de geração em geração a escritura da terra. Essa gratidão também é expressa na tristeza de alguns descendentes do Paizinho com a venda de partes da terra, mesmo essas vendas não significarem divisão da propriedade

Esse lugar é tão importante. Porque eu estou reservando o que meu avô deixou. Porque ele lutou, lutou pra conseguir esse lugar para sossego da família dele. Aí eu quero me orgulhar para que eu nunca saia daqui. Obedecendo o que ele fez (RATTS, COSTA, MARTINS, 1998, p. 11).

Como podemos observar na citação a cima a posse da terra está relacionada a liberdade, “viver sossegado e não ser sujeito de ninguém”, traz as lembranças e o



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

orgulho de um passado de luta e está associado a identidade, uma das identidades, da comunidade, eles são os Caetanos de Conceição.

A identidade dos Caetanos de Conceição possui outros referenciais além da terra. Um grande marco na comunidade é o ano de 1984. Foi nesse ano que pela primeira vez Conceição dos Caetanos deparou-se com temas como consciência negra, religiões de matrizes africanas, África, Zumbi e outros valores, conceito e conhecimentos relacionados à população negra. Essas informações chegaram pelas mãos de Ana Rosa dos Santos, militante do Grupo de União e Consciência Negra. Ana Rosa chegou à comunidade em 1984 e permaneceu por aproximadamente um ano e meio.

Foi com a ajuda de Ana Rosa e os conhecimentos levados por ela à comunidade que a Primeira Missa de Zumbi foi realizada, 1984. Tal celebração virou tradição na comunidade e acontece sempre no dia 20 de novembro junto as comemorações da Padroeira da comunidade, Nossa Senhora das Graças.

Ana Rosa foi responsável também pela introdução, ou pelo menos, pela tentativa de introduzir na comunidade o Candomblé, uma religião de matriz africana, causando receio e rejeição nos habitantes da comunidade. Tal mal estar foi tão profundo para a Conceição dos Caetanos que culminou com a expulsão de Ana Rosa da comunidade. Esse mal estar foi causado pela comunidade ser intensamente católica e rejeitar toda religião de matriz africana que é tida como algo maléfico.

Ela foi expulsa da comunidade, mas deixou uma herança. Uma pasta que continha vários textos e cantigos que ainda hoje são utilizados nas celebrações da Missa de Zumbi. É por essa herança deixada por Ana Lucia que ainda hoje ela é lembrada e querida, mesmo tendo sido expulsa pelos habitantes da comunidade, pois hoje eles reconhecem a importância dos conceitos, ensinamentos e valores deixados por Ana Rosa na comunidade.

As memórias e as identidades de Conceição dos Caetanos são essenciais para entendermos a história e as identidades da sociedade cearense, sendo Patrimônio Cultural não só de Conceição dos Caetanos como também de todo o Estado do Ceará. A pesquisa sobre a história das comunidades negras do Ceará está inserida na perspectiva historiográfica de buscar as versões não apenas da elite, dos heróis, mas também das pessoas comuns, que fazem a história de sua época. Essa perspectiva traz a tona



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

mémorias e histórias com as quais a sociedade identifica-se mais intensamente e representa o Patrimônio Cultural desta sociedade. É isso que ocorrem em Conceição dos Caetanos, onde as memórias de seus habitantes e a história dos mesmos, ou sejam, as reminiscências do quilombo, são verdadeiramente Patrimônio Cultural e devem ser preservados.

## Bibliografia

BRASIL, **Decreto N° 3.551**. Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.revistamuseu.com.br/legislacao/cultura/decreto3551.htm>>. Acesso em: 13 jul. 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.htm](http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.htm)> Acesso em: 13 jul. 2009.

BRASIL, [Decreto-Lei N° 25](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del0025.htm). Brasília, 1937. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del0025.htm>> Acesso em 13 jul. 2009.

CEARÁ, **LEI N°13.842**, de 27 de novembro de 2006. Diário Oficial do Estado do Ceará, 2006. Série 2. Ano IX. N° 227 caderno1/2 Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Lei%20dos%20Tesouros%20Vivos.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2009.

CEARÁ, **LEI N°13.619**, de 15 de julho de 2005. Diário Oficial do Estado do Ceará, 2005. Série 2 Ano VIII. N° 138. Caderno Único. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Ateracao%20no%20COEPA.pdf>> Acesso em: 13 jun. 2009.

CEARÁ, **LEI N° 13.465**. Disponível em: < <http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Nova%20Lei%20Estadual%20do%20Patrimonio.pdf> > Acesso em: 13 jun. 2009.

CEARÁ, **LEI N°13.427**. Diário Oficial do Estado do Ceará, 2003. Série 2. Ano VI. N°250. Caderno 1/3. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Registro%20Imaterial.pdf>>. Acesso em 13 set. 2009.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)Igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

CEARÁ, **LEI Nº13.078**. Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de dezembro de 2000. Série 2. Ano III. Nº 246 Caderno Único. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Criacao%20do%20COEPA.pdf>>. Acesso em 13 jul. 2009.

CEARÁ, **LEI Nº13.351**. Diário Oficial do Estado do Ceará de 23 de agosto de 2003. Série 2 Ano VI. Nº 161. Caderno 1/2. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/registro-mestres.pdf>>. Acesso em 13 jul. 2009.

CEARÁ, **Edital Mestre da Cultura 2008**, Fortaleza. 2008. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/categoria1/mestres-da-cultura/Edital%20Mestres%20da%20Cultura%202008.pdf/view>>. Acesso em 04 out. 2009.

CEARÁ, **LEI Nº13.398**. Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de novembro de 2003. Série 2. Ano VI. Nº 222 Caderno Único. Disponível em: <<http://www.secult.ce.gov.br/patrimonio-cultural/legislacao-geral/Dia%20do%20Patrimonio.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2009.

CRUZ, Magno J. (coord.) 1996. **Frechal: Terra de Preto**. Quilombo reconhecido como reserva extrativista. São Luiz: SMDDH/CCN-PVN

FERREIRA SOBRINHO, José Hilário. **“Catirina minha nega, teu senhô ta te querendo vende, pero Rio de Janeiro, pero nunca mais te vê. Amaru Marimba”**: o Ceará no tráfico interprovincial (1850-1881). Dissertação de mestrado em história social, Fortaleza: UFC, 2005.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução Laurent Léon Schaffter. São Paulo: Vértice, 1990.

HALL, Stuart. **Da Diáspora**; Identidades e mediações culturais. Organização Liv Sovik; Tradução Adelaine La Guardia Resende. 1ª Edição. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HARTUNG, Miriam Furtado. **O sangue e o espírito dos antepassados**: escravidão, herança e expropriação no grupo negro Invernada Paiol de Telha. Florianópolis: NUER/UFSC, 2004

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil**: questões conceituais e normativas. 2000. Disponível em: <<http://www.nuer.ufsc.br/artigos/osquilombos.htm>> Acesso em 17 out. 2010.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais  
Diversidades e (Des)igualdades  
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.  
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

LEITE, Ilka Boaventura. **O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia.** Florianópolis: NUER/UFSC, 2002

LEITÃO, Cláudia. **O local da Cultura ou uma reflexão sobre a diversidade e a diferença Cultural no Brasil.** Aspectos: Revista do Conselho Estadual da Cultura e do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, Fortaleza, 2006: 87- 94.

MACENA, Lourdes. **Cultura e Patrimônio.** Aspectos: Revista do Conselho Estadual da Cultura e do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, Fortaleza, p 45-52. 2006.

MARIANI, Alayde. **A Memória popular no Registro do Patrimônio.** Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Brasília, n. 28, p.156-173, 1999.

MENEZES, Eduardo Diatahy B. **Cultura e Patrimônio: Que se Deve Entender por Patrimônio Cultural Imaterial?** Aspectos: Revista do Conselho Estadual da Cultura e do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, Fortaleza, 2006: 36 – 44.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **Relatos orais: do “indizível” ao “dizível”.** IN: Experimentos com Histórias de Vida. Org. Olga de Moraes Von Simson. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais Ltda, 1988

RATTS, Alecsandro; COSTA, Oziélia; MARTINS, Vanda. **Comunidades Negras no Ceará.** Fortaleza, IMOPEC, PAN, 1998

RIBEIRO, Fernando Rosa . **O Que É Ser Negro Ou Africano, Afinal de Contas?.** Estudos Afro-Asiáticos, Rio de Janeiro, v. 27, p. 203-211, 1995

VALENTE, Ana Lúcia E. Farah. **O negro e a igreja católica.** Campo Grande, CECITEC/UFMS, 1994.

UNESCO, **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.** Paris, 2003. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2009.

UNESCO, **Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular.** Paris, 1989. Disponível em: <[http://www.unisc.br/universidade/estrutura\\_administrativa/nucleos/npu/npu\\_patrimonio/legislacao/internacional/patr\\_cultural/recomendacoes/salvaguarda\\_1989.pdf](http://www.unisc.br/universidade/estrutura_administrativa/nucleos/npu/npu_patrimonio/legislacao/internacional/patr_cultural/recomendacoes/salvaguarda_1989.pdf)> Acesso em: 13 jul. 2009.



» **XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais**

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina